CCS – Cadastro de Clientes do SFN
Orientação Técnica

Versão 1.1.11

Histórico de Revisão

Data	Versão	Descrição	Autor
27/12/2004	1.0.0	Versão Inicial	Deinf/Dine-1
29/12/2004	1.0.1	Alterado o termo enviado para aceito na frase "O Bacen considerará, para efeito de atualização do cadastro, apenas o último arquivo **aceito** para a data movimento", no item 2.1.	Deinf/Dine-1
26/01/2005	1.0.2	Alterado o nome do documento de Nota Técnica para Orientação Técnica. Alterações nos textos dos itens 2.5, 2.6, 2.7 e 5.	Deinf/Dine-1
14/02/2005	1.0.3	Alterações no item 5 – Requisitos não funcionais.	Deinf/Dine-1
12/04/2005	1.0.4	Correção do nome do arquivo ACCS001R para ACCS002, no item 2.1, e ACCS002 para ACCS003, no item 2.2.	Deinf/Dine-1
26/04/2005	1.0.5	Correção do nome do arquivo ACCS001R para ACCS002, no item 2.1.	Deinf/Dine-1
08/06/2005	1.0.6	Subitem 1.2 Item 2: alterações no item © e no último parágrafo; Subitens 2.1, 2.2, 2.4 e 2.7 Inclusão do subitem 2.9; Item 4: complementação; Inclusão do item 5 – Informações sobre Relacionamentos e Histórico; Renumeração do item Requisitos não Funcionais de 5 para 6.	Deinf/Dine1
08/07/2005	1.0.7	Item 2.1 – Inclusão de trecho referente ao qualificador de operação Item 2.5 – alteração no último parágrafo Item 3 – alteração dos dois últimos parágrafos Item 4 – alteração do prazo para carga da primeira fase do histórico Item 5 – Inclusão de parágrafo sobre informação de procuradores; alteração do prazo para carga da primeira fase do histórico Item 6 – Inclusão de parágrafo sobre compactação dos arquivos.	Deinf/Dine1 Decif
22/07/2005	1.0.8	Item 4.1 – Inclusão de procedimentos para a carga inicial dos relacionamentos das IFs Item 2.10 – Incluído trecho sobre as instituições que não possuem clientes que se enquadrem nos critérios do CCS	Deinf/Dine1
11/08/2005	1.0.9	Inclusão do item 7 – Orientações sobre utilização da Mensageria no CCS	Deinf/Dine-1
23/08/2005	1.1.0	Inclusão do arquivo AMES102 (AMES112 na homologação) no item 7.3	Deinf/Dine-1
29/02/2005	1.1.1	Alterado o texto de qualificador de operação no item 2.1. Alterada de fevereiro para 15/02/2005 a data no item 4.	Deinf/Dine-1
31/08/2005	1.1.2	Inclusão no item 7 – Orientações sobre utilização de mensageria no CCS – das informações relativas ao ambiente de produção. Alteração do item 4 – Cronograma de Implantação	Deinf/Dine1
20/02/2006	1.1.3	Corrigido o nome do Arquivo de Posição de Cadastro para ACCS004, no item 2.8.	Deinf/Dine1
27/04/2006	1.1.4	Inserido parágrafo sobre os arquivos ACCS005 e ACCS006	Deinf/Dine1

		no item 2.6.	
13/04/2007	1.1.5	Substituição do termo conglomerado pelo termo agrupamento em todo o documento.	Deinf/Dine1
03/09/2008	1.1.6	Inserido item 2.3 com texto sobre o arquivo ACCS009 e renumerado os demais itens do item 2.	Deinf/Dine1
13/03/2009	1.1.7	Inserido item 2.9 com texto sobre a mensagem CCS0009 e renumerado os demais itens do item 2. Inserido item 7.3 com texto sobre o MES trafegando pela RSFN e renumerado os demais itens do item 7.	Deinf/Dine1
24/03/2009	1.1.8	Alterado o diagrama do fluxo de informações do item 2. Alterada a observação 9 do item 7.5.	Deinf/Dine1
01/10/2010	1.1.9	Retirado todo item 4 sobre o Cronograma de implantação Alterado item 6 e incluído novo serviço para troca de arquivos do CCS, SMES001. Retirado item 7.1 de padrões adotados para tráfego no domínio MES via Internet, desativado em 30/6/2009. Alteração na validação do número de remessa.	Deinf/Dine1
05/05/2011	1.1.10	A alteração na validação do número de remessa foi feita apenas para o arquivo ACCS005.	Deinf/Dine1
10/08/2011	1.1.11	Consulta requisições de detalhamento pendentes nos últimos 60dias úteis.	Deinf/Dine1

Sumário

1. Introdução 5
1.1 Finalidade 5
1.2 Escopo 5
1.3 Definições, Acrônimos, e Abreviações 5
1.4 Referências 6

2. Detalhamento dos Fluxos e Informações 6
2.1 Envio do Arquivo de Atualização de Clientes (ACCS001) 8
Qualificador de Operação 9
2.2 Validação das Informações do Arquivo de Atualização de Clientes (ACCS003) 10
2.3 Ocorrências no Arquivo de Atualização de Clientes (ACCS009) 10
2.4 Carga inicial do cadastro da IF 11
2.5 Carga Histórico 11
2.6 Carga de procuradores, responsáveis e representantes 11
2.7 Requisição de Detalhamento de Relacionamento de Pessoa 11
2.8 Requisição de Pessoas Vinculadas a Conta Corrente, de Poupança, de Investimento e de domiciliado no exterior 12
2.9 Requisição de Detalhamentos Pendentes 13
2.10 Requisição de Posição de Cadastro 13
2.11 Bloqueio ou Desbloqueio de Informação por Determinação Judicial (Liminares) 14
2.12 Instituições que não possuem clientes que se enquadrem nos critérios de detenção de bens, direitos e valores junto ao SFN 14

3. Agrupamentos 14

4. Informações sobre Relacionamentos e Histórico 15

5. Requisitos não Funcionais 16

6. Orientações sobre utilização da Mensageria no CCS 17
6.1 Procedimentos relativos à conexão MQ-Series para o domínio MES 18
6.2 Padrões adotados para o domínio MES trafegar na RSFN 18
6.3 Utilização do PSTA para troca de mensagens CCS 18
6.4 Procedimentos relativos à ativação inicial de certificado digital para o domínio MES 19

Orientação Técnica

1. Introdução

1.1 Finalidade

O propósito desse documento é analisar e definir em alto nível os requisitos para implantação do CCS-Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional.

1.2 Escopo

O escopo do projeto consiste na implantação de uma solução sistematizada que dê cumprimento ao disposto no art. 10 A da Lei 9.613, de 3.3.1998, introduzido pelo art. 3º da Lei 10.701, de 9.7.2003, que determina:

"O Banco Central manterá registro centralizado formando o cadastro geral de correntistas e clientes de instituições financeiras, bem como de seus procuradores."

O CCS deve permitir a indicação, com segurança, tempestividade, confiabilidade e alto grau de automação, de onde os clientes de instituições financeiras mantêm contas corrente, de poupança, de investimento, de domiciliado no exterior e outros bens, direitos e valores, diretamente ou por seus representantes legais e procuradores.

O conceito de clientes compreende correntistas e não-correntistas, pessoas físicas e jurídicas, detentores de bens, direitos e valores no SFN.

O projeto CCS está dividido em Fase I e Fase II. Na Fase I, constam os bancos comerciais, os bancos múltiplos, os bancos de investimento e as caixas econômicas. Na Fase II, constam as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central.

1.3 Definições, Acrônimos, e Abreviações

Termo	Definição
Bacen	Banco Central do Brasil
CCS	Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional
IF	Instituição Financeira
Mensageria	Sistema de transferência de mensagens. Essas mensagens transmitem requisições e respostas de alguma operação ou requisições e respostas de consultas.
PSTA	Sistema de transferência de arquivos, via internet, desenvolvido pelo Bacen. Esse sistema permite uma transferência segura e assinada utilizando a criptografia.
RSFN	Rede do Sistema Financeiro Nacional
SFN	Sistema Financeiro Nacional
SPB	Sistema de Pagamentos Brasileiro
STR	Sistema de Transferência de Reservas do SPB
XML	Documento escrito em texto plano (*plain text*) desenvolvido para descrever dados ou informações. Utilizado, entre outros, para troca de informações entre sistemas que estão em diferentes plataformas.
XML Schema	O XML Schema é um documento que define a estrutura correta de um documento XML. Informa os elementos e atributos válidos no documento XML, onde eles podem aparecer no mesmo, o domínio de valores permitidos e outras informações. É utilizado para verificar a correção de um documento XML.

1.4 Referências

Título	Onde pode ser obtido
Documento de Layout de Arquivos e Mensagens	CCS_Arquivos_Mensagens.doc
Exemplos de Arquivos e mensagens	CCS_Arquivos_Mensagens_Exemplos.doc

2. Detalhamento dos Fluxos e Informações

A fim de atender às exigências da lei, as IFs devem, diariamente, informar ao BACEN o início e término de relacionamento com todos os clientes e seus representantes legais, responsáveis e procuradores. Uma vez enviadas essas informações ao CCS, serão disponibilizados 3 tipos de consulta:

(a) consulta de relacionamentos por CPF/CNPJ (consulta executada mediante acesso à base de dados do CCS);

(b) consulta ao detalhamento de relacionamento de CPF/CNPJ e IF (consulta executada mediante mensagem CCS0001); e

(c) consulta de pessoas vinculadas à conta corrente, de poupança, de investimento e de domiciliado no exterior, a partir da identificação da IF , da agência e do número da conta (consulta executada mediante mensagem CCS0003).

Para o Poder Judiciário, foi concebido acesso às consultas disponibilizadas no CCS mediante requisição em formulário eletrônico.

As IFs deverão ter mecanismo automatizado para responder aos pedidos de detalhamento de informação e adotar medidas técnicas e administrativas para garantir que não haja monitoramento dos CPF/CNPJ que estão sendo objeto de consulta.

O diagrama a seguir exemplifica, em alto nível, a arquitetura da solução em termos de fluxo de informações. Não estão representadas as defasagens de tempo, bem como as soluções internas de cada IF e outros fluxos de operações auxiliares, como a requisição de posição de cadastro e a informação de bloqueios judiciais, que, entretanto, serão também objetos de detalhamento em subitens específicos.

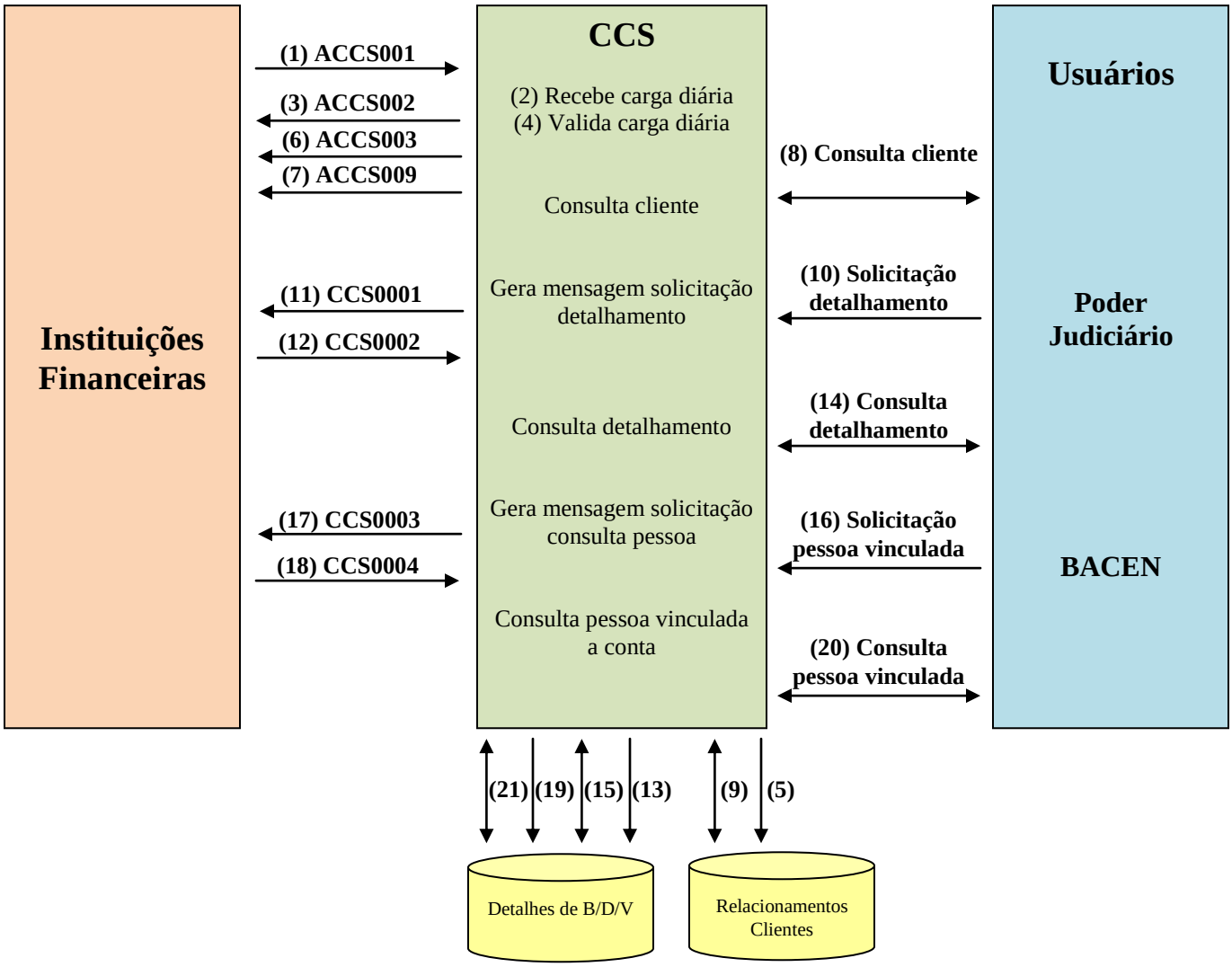

ACCS001 – Arquivo diário de Atualização de Clientes

ACCS002 – Arquivo Resposta do Arquivo de Atualização de Clientes

ACCS003 – Arquivo de Validação dos Registros do Arquivo de Atualização de Clientes

ACCS009 – Arquivo de Ocorrências do Arquivo de Atualização de Clientes

CCS0001 – CCS requisita detalhamento de relacionamento de pessoa

CCS0002 – Participante informa detalhamento de relacionamento de pessoa

CCS0003 – CCS requisita pessoas vinculadas à conta de depósito

CCS0004 – Participante informa pessoas vinculadas a conta de depósito

(1) As IF processam dados de seus clientes e enviam arquivo ACCS001 para o Bacen;

(2) Bacen recebe o arquivo ACCS001 e realiza críticas básicas, como por exemplo: data movimento, número de remessa e formato dos registros;

(3) CCS envia arquivo de resposta ACCS002 às IF;

(4) CCS valida os registros do arquivo ACCS001;

(5) CCS atualiza a base de dados dos relacionamentos de IF e pessoa;

(6) CCS envia arquivo ACCS003 com o resultado do processamento;

(7) CCS envia arquivo ACCS009 com as ocorrências detectadas no arquivo ACCS001;

(8) Usuários consultam clientes por CPF/CNPJ;

(9) CCS disponibiliza consulta a partir de sua base de relacionamentos IF e pessoa;

(10) Usuário requisita detalhamento de relacionamento entre pessoa e IF;

(11) CCS envia mensagem de requisição detalhamento de relacionamento CCS0001;

(12) IF processa a requisição de detalhamento e envia mensagem de resposta a requisição de detalhamento CCS0002;

(13) CCS atualiza a base de dados de detalhamento de requisições;

(14) Usuário consulta requisição de detalhamento de relacionamento de pessoa;

(15) CCS disponibiliza a consulta a partir da sua base de dados de detalhamento de requisições;

(16) Usuário requisita pessoas vinculadas à conta;

(17) CCS envia mensagem de requisição de pessoas vinculadas a conta;

(18) IF processa a requisição de detalhamento e envia mensagem de resposta a requisição de detalhamento, CCS0004;

(19) CCS atualiza a base de dados de detalhamento de requisições;

(20) Usuário consulta requisição de pessoas vinculadas à conta; e

(21) CCS disponibiliza a consulta a partir de sua base de dados de detalhamento de requisições.

2.1 Envio do Arquivo de Atualização de Clientes (ACCS001)

As informações do cadastro serão prestadas por meio do envio de **Arquivo de Atualização de Clientes (ACCS001),** no qual serão informados somente o CPF/CNPJ, a data do início do relacionamento e a data do término do relacionamento, quando for o caso.

O CPF/CNPJ do cliente junto com a data início relacionamento devem ser enviados para o BACEN, para inclusão no CCS, somente no primeiro Arquivo de Atualização de Clientes, após o início do relacionamento. Após o término do relacionamento com o cliente, a IF deverá comandar a alteração da informação do CCS, enviando novamente o CPF/CNPJ, a data início do relacionamento já informada e a data fim do mesmo. Correções podem ser feitas mediante a exclusão do CPF/CNPJ com informação incorreta e nova inclusão com os acertos necessários.

O ACCS001 deverá ser enviado ao Bacen via transação PSTA. O BACEN irá disponibilizar o **Arquivo Resposta do Arquivo de Atualização de Clientes (ACCS002)** logo após o recebimento do ACCS001, indicando o resultado do recebimento. Caso não haja problemas de validação de formato das informações, será informado que o arquivo foi aceito. Caso contrário, será retornado o código do erro encontrado. O ACCS002 será disponibilizado à IF pelo mesmo meio utilizado por ela no envio do arquivo ACCS001.

São motivos para a rejeição do arquivo em sua totalidade:

1. Nome do arquivo errado;
2. Número da remessa fora do seqüencial para a data;

3. Número de registros efetivamente enviados não coerente com o número informado no arquivo;
4. Data de movimento informada incorreta ou em atraso;
5. Má formação (formato incorreto) de qualquer registro presente no arquivo;
6. Tipo de operação não existente;
7. Tipo de pessoa não existente; e
8. CNPJ/CPF com formato inválido (se tipo "J" deve ter 14 posições e se tipo "F", 11 posições).

Para a data movimento **D,** a IF deverá enviar o ACCS001 entre 20h do dia útil anterior e 8h da própria data movimento (com exceção do período entre 0h e 1h da data movimento destinado à manutenção do sistema CCS), com as informações de alteração de cadastro ocorridas na IF em **D-2**, conforme os exemplos a seguir:

Exemplo 1: Para as alterações ocorridas na IF em 6/7/2005 (quarta-feira), deverá ser enviado o arquivo entre 7/7/2005 (quinta-feira), a partir das 20h, e 8/7/2005 (sexta-feira) até às 8h.

Exemplo 2: Para as alterações ocorridas na IF em 7/7/2005 (quinta-feira), o arquivo deverá ser enviado entre 8/7/2005 (sexta-feira), a partir das 20h, e 11/7/2005 (segunda-feira), até às 8h.

A IF pode enviar quantos arquivos quiser para uma mesma data movimento, desde que incremente o número de remessa do último arquivo já aceito para essa data (o número de remessa terá o formato AAAAMMDD + 4 dígitos, e será sempre indicado pelo Bacen, no arquivo ACCS002, o número de remessa do último arquivo aceito para a data). O Bacen considerará, para efeito de atualização do cadastro, apenas o último arquivo aceito para a data movimento.

As IF devem enviar diariamente o ACCS001, mesmo se não houver nenhuma atualização para o movimento do dia, caso em que deverá ser informado o envio de 0 (zero) na quantidade de atualizações. Depois de encerrado o período de recepção para o dia (8h), os arquivos recebidos serão rejeitados como arquivos em atraso, ou seja, não serão processados pelo CCS.

Estarão sujeitas às penalidades previstas na regulamentação as IF que não enviarem o arquivo em uma determinada data, ou que o enviarem após o horário limite (arquivos rejeitados por atraso).

As atualizações relativas aos movimentos não informados poderão ser encaminhadas no arquivo de uma próxima data de movimento, caso em que também a IF ficará sujeita às penalidades previstas nos normativos.

Qualificador de Operação

O campo "Qualificador Operação CCS", do arquivo ACCS001, qualifica o tipo de operação (inclusão, alteração e exclusão) a ser efetuada, com o seguinte domínio:

1. N = normal;
2. P = conta especial (popular);
3. C = agrupamento;
4. L = liminar;
5. E = investidor estrangeiro; e
6. H = histórico.

O qualificador "N" deve ser utilizado para situações normais de atualização diária.

O qualificador "P" deve ser utilizado somente na inclusão de uma conta do tipo Popular, onde o CPF do titular pode ser fornecido até 6 meses após a abertura da conta. Assim, a IF informará ao CCS o relacionamento do cliente apenas quando este já possuir o CPF, informando contudo a data-início da

abertura real da conta, com esse qualificador. Se a data-início for até 6 meses anterior à data-base a que se refere o arquivo, o sistema não registrará atraso na informação.

O qualificador "C" deve ser utilizado nos processos de incorporação de instituições participantes do CCS, em especial no arquivo em que a IF incorporadora e responsável por um agrupamento, informe os relacionamentos transferidos da IF incorporada. Esse procedimento pode envolver alterações de datas-base passadas e a utilização do qualificador "C" excluirá a possibilidade de aplicação de penalidades.

O qualificador "L" deve ser utilizado quando a IF estiver prestando informações que não foram enviadas na data-base devida devido à existência de uma liminar, para que o sistema não considere como atraso.

O qualificador "E" deve ser utilizado quando a IF estiver informando o início de relacionamento de investidor estrangeiro e clientes de CC5 com inclusão de CPF/CNPJ fora da data-base, para que o sistema não considere como atraso.

O qualificador "H" deve ser utilizado somente na inclusão das cargas de histórico, que serão realizadas em 30/11/2005 e 15/2/2005. Assim, as informações prestadas pelas IF não serão consideradas como atraso para o CCS.

2.2 Validação das Informações do Arquivo de Atualização de Clientes (ACCS003)

Os arquivos aceitos, para a data movimento, serão processados pelo CCS a partir das 8h. A atualização da base de dados de clientes será efetuada com as informações que não apresentarem erros.

São considerados erros de negócio:

1. Inclusão de informação já existente;
2. Alteração ou exclusão de informação que não foi enviada anteriormente;
3. Datas de início e término inconsistentes; e
4. CNPJ/CPF não obedecendo à lei de formação de CNPJ/CPF.

Após o processamento, o Bacen disponibilizará o arquivo **ACCS003 - Arquivo de Validação dos Registros do Arquivo de Atualização de Clientes**, contendo os registros não atualizados e o respectivo código de erro. O arquivo ACCS003 será disponibilizado à IF até às 10h pelo mesmo meio que a IF utilizou ao enviar o arquivo ACCS001.

As correções das informações rejeitadas por erro deverão ser enviadas no arquivo de uma próxima data de movimento. Esses casos estarão sujeitos às penalidades previstas nos normativos.

2.3 Ocorrências no Arquivo de Atualização de Clientes (ACCS009)

Após o envio do arquivo **ACCS003 - Arquivo de Validação dos Registros do Arquivo de Atualização de Clientes**, o Bacen disponibilizará o arquivo **ACCS009 – Arquivo de Ocorrências do Arquivo de Atualização de Clientes**.

O arquivo ACCS009 conterá informações relacionadas com ocorrências detectadas quando do processamento do arquivo ACCS001, servindo como mera orientação, uma vez que tais ocorrências poderão resultar, ou não, na aplicação de penalidades. Caso nenhuma ocorrência seja detectada, em uma determinada data-movimento, relativamente a uma instituição participante, o arquivo ACCS009 será também disponibilizado, mas sem as ocorrências.

2.4 Carga inicial do cadastro da IF

Será utilizado o arquivo ACCS001 para carga da posição inicial de cadastro das IF.

A estratégia e o cronograma para a carga da posição inicial serão posteriormente divulgados pelo Bacen.

2.5 Carga Histórico

Foi fixado em **5 anos** o período para a carga do histórico anterior à implantação do CCS. O histórico deve começar no primeiro dia do ano em questão, ou seja, se a carga do histórico for programada para 1º/8/2005, ele deve conter informações desde 1º/1/2000.

A carga do histórico deverá contemplar apenas as informações de detentores de contas correntes, de poupança, de investimento, e de domiciliado no exterior encerradas antes da implantação do Cadastro.

O histórico não contemplará a identificação de procuradores e representantes legais no período anterior à implantação do CCS. Também não haverá a opção de requisição de detalhamento para os clientes com relacionamento encerrado antes da implantação do CCS.

A carga do historio será feita utilizando-se o arquivo ACCS001.

2.6 Carga de procuradores, responsáveis e representantes

A carga de procuradores, responsáveis e representantes de contas será feita utilizando-se o arquivo ACCS001.

Será adotado um código único de tipo de vínculo para procuradores, representantes legais e responsáveis.

Para efeito de cadastramento no CCS , são considerados relevantes os procuradores, representantes legais e responsáveis autorizados a movimentar contas de clientes.

Na carga inicial não serão informados os relacionamentos de procuradores, representantes e responsáveis, apenas os de titulares e co-titulares.

Entretanto, as instituições deverão informar automaticamente, nos prazos definidos para a atualização diária, os relacionamentos de procuradores, representantes e responsáveis incluídos nos seus cadastros a partir da implantação do CCS.

A realização da carga do estoque de procuradores, representantes e responsáveis, ativos no momento da implantação do sistema, se dará até 31/10/2005. Mesmo que no momento da carga o procurador já tenha encerrado seu vínculo com a instituição, se ele estava ativo em 25/7/2005 (data da implantação do sistema), deverá ser informado ao cadastro o período do relacionamento.

2.7 Requisição de Detalhamento de Relacionamento de Pessoa

No caso de solicitação de detalhamento de relacionamento de pessoa, o CCS envia mensagem **CCS0001 - CCS requisita detalhamento de relacionamento de pessoa** a uma IF específica, solicitando o detalhamento da informação sobre bens, direitos e valores de um CPF ou um CNPJ. A mensagem será enviada automaticamente no momento da solicitação via mensagem na RSFN ou via PSTA, conforme

opção da IF. Caso haja erro na mensagem do Bacen, a IF deverá enviar uma mensagem CCS0001E com a indicação do problema, ou, no caso de erro no formato da mensagem, uma mensagem GEN0004.

Mensagens de solicitação de detalhamento serão enviadas entre 10h e 19h às IF.

As IF deverão processar as mensagens de requisição de detalhamento (CCS0001) e enviar a mensagem **CCS0002 - Participante informa detalhamento de relacionamento de pessoa** até às 8h do dia útil seguinte a data da requisição.

Logo após o recebimento da mensagem CCS0002, caso não haja erro, o CCS enviará a mensagem **CCS0002R1 - Resposta ao Informa detalhamento de relacionamento de pessoa** informando a situação da mensagem CCS0002 recebida. Caso haja erro na mensagem recebida pelo Bacen, o CCS enviará uma mensagem **CCS0002E** com a indicação do problema, ou uma GEN0004, no caso de erro de formato. Nesse caso, a IF deverá providenciar a correção do erro e reenvio da mensagem CCS0002.

Caso a resposta a uma requisição de detalhamento seja muito grande e não caiba dentro de uma única mensagem CCS0002, as IFs poderão optar pelo sequenciamento da mensagem, conforme previsto no item "Continuação de Mensagens" do Catálogo de Mensagens e de Arquivos da RSFN, disponível na página http://www.bcb.gov.br/?SPBCATMENS, ou pelo envio da resposta dentro do arquivo ACCS005. No caso do arquivo ACCS005, o resultado do processamento das informações do detalhamento será enviado à IF no arquivo ACCS006.

Obs. 1: O conteúdo das respostas é de inteira responsabilidade das instituições. Só serão efetuadas pelo CCS críticas básicas, como validação de formatos, campos obrigatórios, domínios e tipos. Não haverá verificação de consistência com as informações de relacionamento constantes do cadastro.

Obs. 2: Caso seja constatada por uma IF a necessidade de correção de alguma informação prestada, pode ser enviada uma nova mensagem ou um novo arquivo ACCS005 de resposta para a mesma requisição anteriormente respondida. O número de remessa do arquivo ACCS005 possui a mesma lei de formação AAAAMMDD + 4 dígitos e ele será indicado pelo Bacen, no arquivo ACCS006 quando o arquivo for aceito. Em caso de rejeição, por qualquer erro, o número de remessa não será preenchido.

Diferente do ACCS001, o número de remessa do arquivo ACCS005 não precisa ser incrementado sequencialmente, basta que seja único para o dia (AAAAMMDD).

2.8 Requisição de Pessoas Vinculadas a Conta Corrente, de Poupança, de Investimento e de domiciliado no exterior

No caso de solicitação de pessoas vinculadas a uma conta , o CCS envia mensagem **CCS0003 - CCS requisita pessoas vinculadas à conta de depósito** a uma IF específica, solicitando informações sobre os titulares, co-titulares, procuradores, responsáveis e representantes legais.

A mensagem será enviada automaticamente no momento da solicitação via mensagem na RSFN, para os participantes do STR, e via PSTA, para as demais instituições. Caso haja erro na mensagem do Bacen, a IF deverá enviar uma mensagem CCS0003E com a indicação do problema, ou no caso de erro no formato da mensagem, uma mensagem GEN0004.

Mensagens de solicitação de pessoas vinculadas a conta serão enviadas entre 10h e 19h às IF.

As IFs deverão processar as mensagens de requisição de pessoas vinculadas a conta o (CCS0003) e enviar a mensagem **CCS0004 - Participante informa pessoas vinculadas a conta de depósito** até às 8h do dia útil seguinte à data da requisição. Serão informados dados apenas de contas ativas na IF.

Logo após o recebimento da mensagem CCS0004, caso não haja erro, o CCS enviará a mensagem **CCS0004R1 - Resposta ao Informa pessoas vinculadas a conta de depósito** informando a situação da mensagem CCS0004 recebida. Caso haja erro na mensagem recebida pelo Bacen, o CCS enviará uma mensagem **CCS0004E** com a indicação do problema, ou uma GEN0004 no caso de erro de formato. Nesse caso, a IF deverá providenciar a correção do erro e reenvio da mensagem CCS0004.

As observações 1 e 2 do item anterior também se aplicam ao presente caso.

2.9 Requisição de Detalhamentos Pendentes

A consulta às requisições de detalhamento pendentes de determinada IF pode ser feita via mensagem **CCS0009 - Participante consulta requisições de detalhamento pendentes**, de segunda-feira a domingo, entre 4h e 23h59.

Logo após o recebimento da mensagem CCS0009, caso não haja erro, o CCS enviará mensagem CCS0009R1 - Resposta à Consulta requisições de detalhamento pendentes, informando o Número Controle CCS Original, Data Hora Bacen Original e Data Hora Limite Resposta de todas as solicitações de detalhamento pendentes de resposta nos últimos 60 dias úteis.

Caso haja erro na mensagem recebida pelo Bacen, o CCS enviará uma mensagem CCS0009E, com a indicação do problema encontrado, ou uma mensagem GEN0004, no caso de erro de formato.

2.10 Requisição de Posição de Cadastro

A posição do cadastro de determinada IF pode ser solicitada, pela mesma, via mensagem **CCS0005 - Participante requisita posição do cadastro**, durante a semana (de segunda-feira a sexta-feira) entre 10h e 19h.

Logo após o recebimento da mensagem CCS0005, caso não haja erro, o CCS enviará mensagem **CCS0005R1 - Resposta ao Requisitante de posição do cadastro** informando a situação da mensagem recebida. Caso haja erro na mensagem recebida pelo Bacen, o CCS enviará uma mensagem **CCS0005E** com a indicação do problema encontrado, ou uma GEN0004, no caso de erro de formato.

Após o recebimento da requisição de posição de cadastro, o CCS registrará o pedido e agendará a geração da posição de cadastro disponibilizando o arquivo **ACCS004 – Arquivo de Posição de Cadastro**, via PSTA, para a IF na próxima segunda-feira após a data da requisição.

Uma requisição de posição de cadastro solicitada por uma IF durante a semana, pode ser cancelada pela IF até sexta-feira, inclusive, via mensagem **CCS0006 - Participante requisita cancelamento de pedido de posição do cadastro**, entre 10h e 19h. Logo após o recebimento da mensagem CCS0006, caso não haja erro, o CCS enviará mensagem **CCS0006R1 - Resposta ao Requisitante de cancelamento de pedido de posição do cadastro** informando a situação da mensagem recebida. Caso haja erro na mensagem recebida pelo Bacen, o CCS enviará uma mensagem **CCS0006E** com a indicação do problema encontrado.

Em situações emergenciais a posição de cadastro poderá ser enviada em prazo menor, desde que solicitada diretamente ao gestor do CCS.

No caso de solicitações sucessivas, o Bacen avaliará a real necessidade de tal pedido, podendo, inclusive, providenciar o cancelamento dessa solicitação.

2.11 Bloqueio ou Desbloqueio de Informação por Determinação Judicial (Liminares)

Caso a IF seja alvo de decisão judicial,, no sentido de que não informe ao CCS sobre determinado cliente e, contudo, já o tiver efetivado, poderá enviar a mensagem **CCS0007 - Participante informa Bloqueio ou Desbloqueio de Informação por Determinação Judicial**, informando os dados da liminar. Com isso, o sistema se encarregará de não disponibilizar aos usuários o acesso às informações do cliente em questão.

Se o efeito da liminar for suspenso, a IF enviará nova mensagem **CCS0007** informando agora a data do desbloqueio do acesso ás informações do cliente.

De acordo com a interpretação do conteúdo da liminar por parte da área jurídica da IF, esta poderá também enviar ao CCS mensagens CCS0007 identificando a ordem judicial, porém, sem identificar o CPF ou CNPJ do cliente envolvido. Tal informação é útil para o Gestor do Cadastro, que pode ter uma dimensão do volume de liminares que porventura estejam prejudicando a sua abrangência.

2.12 Instituições que não possuem clientes que se enquadrem nos critérios de detenção de bens, direitos e valores junto ao SFN

As instituições que não possuem clientes que se enquadrem nos critérios de detenção de bens, direitos e valores junto ao SFN, definidos como escopo do CCS, terão tratamento diferenciado. Essas instituições ficam desobrigadas do envio do arquivo de carga inicial e subseqüentes arquivos de atualização diária. Elas devem enviar termo de responsabilidade ao DESIG/DIATE informando da situação, bem como da ciência quanto à responsabilidade pela pronta informação ao Cadastro, caso passem a manter relacionamentos que correspondam ao seu escopo, devidamente firmado pelo diretor responsável pelas informações respectivas. O Banco Central fará o registro de tais situações, para fins de controle do CCS.

As instituições que se enquadram na situação acima referida poderão, caso façam parte de agrupamento financeiro, optar por constar da lista de instituições informadas pela empresa responsável pelo envio da informação.

3. Agrupamentos

As informações de cadastro de IFs, que participem de um mesmo agrupamento, podem ser informadas ao CCS de forma unificada. Nesse caso, deve haver solicitação prévia ao Bacen, informando o grupo de IFs cujas atualizações de cadastro serão informadas em um mesmo arquivo e a IF responsável pelo envio.
Após a análise, será feito o agendamento da data do início da prestação das informações de forma consolidada.

No caso de uma IF(1), que antes informava em arquivo separado, ser incorporada ao grupo de um agrupamento, a IF(2), responsável pelo envio do arquivo do grupo, deverá efetivar todas as alterações necessárias para que todos os relacionamentos da IF (1) estejam contemplados e coerentes no contexto do grupo (inclusive os relacionamentos já encerrados).

A partir da opção de envio de informações em um mesmo arquivo, alterações ou correções das informações da IF(1), referentes a períodos anteriores ao envio consolidado pelo grupo do agrupamento, serão efetivadas no contexto da informação do grupo.

Foi criado o QualifdrOpCCS “C” , para inclusão das informações dos clientes da IF(1) no contexto do grupo sem incidência de multa.

Os pedidos de detalhamento de relacionamento de pessoa (mensagem CCS0001) serão encaminhados à IF responsável pelo envio das informações do grupo. Na resposta, devem ser prestadas as informações de detalhamento dos bens, direitos e valores do cliente, discriminadas por instituição.

Quando se tratar de transferência de clientela de instituição que foi submetida aos regimes de administração especial temporária, intervenção ou liquidação extrajudicial, as instituições incorporadoras não informarão ao CCS o histórico e mencionarão como data de início de relacionamento a data da transferência da clientela.

As atualizações de instituições compradas mediante qualquer outra forma de fusão ou incorporação é da instituição compradora.

4. Informações sobre Relacionamentos e Histórico

A seguir, descrevemos resumidamente os procedimentos com relação às cargas iniciais e de informações históricas, bem como o nível de detalhamento esperado em cada situação:

Carga inicial

1) Carga Inicial de Relacionamentos: a data-início do relacionamento é a data mais antiga de produto em ser na data da implantação do CCS, em 25/7/2005.

2) Os arquivos de carga inicial devem conter apenas operações de inclusão, ou seja, com a tag TpOpCCS com valor "I".

Carga de procuradores

3) Procuradores/representantes/responsáveis que se tornarem ativos a partir de 25/7/2005 serão informados nos arquivos de atualização diária.

4) Carga Inicial de Procuradores/representantes/responsáveis que estavam ativos em 25/7/2005 – a ocorrer em 31/10/2005, quando devem ser carregados todos os procuradores ativos de produtos em ser na data de implantação do CCS (25/7/2005).

Obs.: não serão exigidos os procuradores de produtos encerrados antes de 25/7/2005, e que serão carregados nas bases das instituições em 31/10/2005 e 15/2/2006, com as modificações no cadastro centralizado. E também não serão exigidos os procuradores anteriores dos produtos em ser na data de implantação do CCS (25/7/2005).

Carga de histórico - Relacionamentos e produtos encerrados antes da data de implantação do CCS, compreendendo conta corrente, conta de poupança, conta de investimento, conta de não residente (a partir de 2003), excetuados os demais produtos (outros):

5) Se o cliente não foi informado na carga inicial, o histórico deve ser informado com as datas de início e fim de relacionamentos relativos apenas a conta corrente, a conta de poupança, a conta de investimento e a conta de domiciliado no exterior (“CC-5”).

6) se o cliente foi informado na carga inicial:

   a. se a data-início do histórico for menor que a data-início da carga inicial e a data-fim do histórico for maior que a data-início do relacionamento da carga inicial (sobreposição de períodos), deve-se

excluir o registro informado na carga inicial e incluir novo registro em que a data início do relacionamento será a data-início do histórico; e

b. se a data-fim do histórico for menor que a data-início da carga inicial, informar o histórico como descrito no item 4.

7) o histórico (relacionamentos/produtos encerrados) a partir de 2003 e até julho de 2005, deve ser carregado até 30 de novembro de 2005, sendo informados todos os relacionamentos que estiveram ativos a partir de 2003, mesmo aqueles que iniciaram antes de 2003;

8) o histórico (relacionamentos/produtos encerrados) a partir de 2001 e até dezembro de 2002, deve ser carregado até 15 de fevereiro de 2006, sendo informados todos os relacionamentos que estiveram ativos a partir de 2001, mesmo aqueles que iniciaram antes de 2001.

9) Produtos encerrados antes de 2001 não deverão ser considerados no histórico, ainda que sua data fim seja maior que a data início do relacionamento.

Detalhamento

10) Detalhamento - as bases cadastrais das instituições deverão estar preparadas para responder aos pedidos de detalhamentos, com as seguintes regras:

a. não existe detalhamento de histórico de relacionamento com data-início e data-fim anteriores à data-início informada na carga inicial;

b. os produtos em ser ou encerrados de clientes ativos na data da carga inicial, com data-início anterior a 2001, devem ser detalhados até 2001, sendo que:

i) de 2001 a 2003, só serão detalhados contas correntes e contas de poupança;

ii) de 2003 a 2005, serão detalhados contas correntes, contas de poupança, contas de investimento e contas de domiciliados no exterior (“CC-5”);

iii) a partir da data de implantação, todos os produtos em ser, inclusive outros, mais os que forem criados;

c. os detalhamentos de produtos encerrados antes da data da carga inicial somente estarão disponíveis a partir das respectivas datas de carga, conforme definido nos itens 6 e 7 anteriores; e

d. Os detalhamentos de produtos encerrados antes da carga inicial, , em 25/7/2005, só contemplarão titulares e co-titulares. Nesse caso, não serão enviados nesses detalhamentos os procuradores/representantes/responsáveis.

5. Requisitos não Funcionais

O Banco Central disponibiliza o domínio MES (Mensageria Sisbacen) para serviços não vinculados ao SPB que utilizam a mensageria. Para o envio das mensagens nesse domínio, serão utilizados canais, filas, endereços (DNS) e portas específicos, diferentes daqueles utilizados pelo SPB.

O GT-Segurança da RSFN recomenda a utilização de certificados digitais específicos para o domínio MES, mas as IF poderão optar pela utilização do mesmo certificado, hoje destinado às mensagens no âmbito do

SPB. Mesmo nesse caso, haverá a necessidade de envio pelo PSTA para o domínio MES (documento CMES) e posterior ativação via mensagem GEN0006, também no domínio MES. O Banco Central utiliza certificado específico para o domínio MES.

As mensagens do grupo GEN, quando relativas ao domínio MES, também deverão ser encaminhadas pelo canal específico e assinadas com o certificado ativado para esse domínio.

As IF serão identificadas no CCS pelo CNPJ básico de oito posições. No caso dos bancos hoje já participantes da Mensageria do SPB, será mantido, portanto, o ISPB. O mesmo é válido para a identificação do Banco Central, que será o ISPB hoje utilizado para o STR.

As IF que participam da RSFN poderão trocar mensagens via MQ-Series e, em situações de contingência, utilizar também o PSTA. Para as instituições que não participam da RSFN, a comunicação será feita por meio do PSTA somente.

As IF deverão informar ao Gestor do Sistema o meio preferencial para recebimento de mensagens do CCS.

O CCS aceitará de uma mesma IF o envio de arquivos e mensagens tanto pelo PSTA quanto pela MQ-Series. As respectivas respostas, quando houver, serão sempre encaminhadas à IF pelo mesmo meio em que foi recebido o estímulo pelo CCS.

Os arquivos de informação trocados entre o Bacen e as IF deverão utilizar o XML para formatação dos dados transferidos. O Bacen utilizará arquivos XML *Schema Definition* (XSD) na validação de formato dos arquivos trocados.

Os arquivos e as mensagens terão, obrigatoriamente, codificação Unicode UTF-16BE. Esta codificação aplica-se também aos arquivos e mensagens trocados por meio do aplicativo PSTA.

Todos os arquivos e mensagens trocados no PSTA serão compactados no padrão ".zip". O PSTA **não** efetua a compactação, ficando esta, portanto, a cargo da IF emissora do arquivo. O arquivo ou a mensagem devem ser gerados no formato UTF-16BE com a extensão ".XML" e, em seguida, compactado, de modo que o arquivo enviado ao CCS é um ".zip", com um único arquivo ".XML" dentro.

Não haverá necessidade de utilização do certificado digital quando utilizado o PSTA, seja para envio de arquivos ou de mensagens.

Para uso do PSTA, o operador deverá estar cadastrado na transação PSTA300. Para o envio ou recepção de arquivos do tipo ACCSxxx, o operador deverá estar cadastrado no serviço SCCS001. Para envio ou recepção de mensagens por meio dos arquivos AMESxxx, o operador deverá estar cadastrado no serviço SMES001.

Informações quanto ao uso do PSTA, inclusive relativas à automatização do recebimento e envio de arquivos podem ser encontradas no arquivo "Leia-me" do próprio aplicativo.

O grupo de mensagens do CCS encontra-se definido no volume 3 do Catálogo de Mensagens e de Arquivos da RSFN.

6. Orientações sobre utilização da Mensageria no CCS

6.1 Procedimentos relativos à conexão MQ-Series para o domínio MES-Produção

Solicitar ao *master* Sisbacen de sua instituição autorização para a transação PCCS400;

Acessar a transação PCCS400:

Solicitar opção 1 – Definição de objetos MQ no BC;

Definir os objetos MQ equivalentes na sua instituição;

Solicitar opção 3 – Ativação de canal;

Solicitar opção 4 – Consulta status do canal.

6.2 Padrões adotados para o domínio MES trafegar na RSFN

Os endereços de MQ no domínio MES obedecem à lei de formação: mqm01.xxxxxx.rsfn.net.br (produção) e mqm02.xxxxxx.rsfn.net.br (homologação), onde xxxxxx é a denominação do participante. São utilizadas as portas 12422 a 12429.

Os endereços do Bacen são mqm01.bcb.rsfn.net.br:12422, na Produção e mqm02.bcb.rsfn.net.br:12422 em Homologação.

O padrão de nome de filas e canais MES obedece a regra vigente, em que o sequencial é 02.

Os demais sistemas que utilizem o domínio MES (volume 3 do Catálogo de Mensagens e de Arquivos da RSFN) compartilham as filas, canais e certificados digitais. Filas, canais e certificados pertencem a todo o domínio MES.

A opção pelo uso do MQ/RSFN ou PSTA/Internet é de responsabilidade do participante, devendo as mudanças serem comunicadas previamente, na forma prevista no artigo 5° da Circular n° 3.347, de 11/04/2007, e conforme as orientações objeto dos InfoCCS 086/2008 e 087/2008, respectivamente de 28/05 e 20/06/2008.

6.3 Utilização do PSTA para troca de mensagens CCS

Serão utilizados o arquivo AMES101 (AMES111 na homologação) para envio de mensagens ao Bacen e o arquivo AMES102 (AMES112 na homologação) para recepção de mensagens enviadas pelo Bacen. As mensagens não possuirão cabeçalho de segurança, portanto, não utilizarão certificação digital. Os arquivos AMESxxx também serão *zipados*.

As mensagens terão a estrutura XML - *Tags* DOC, BCMSG, SISMSG e USERMSG (opcional) – em formato UTF-16BE, conforme definido no volume 3 do Catálogo de Mensagens e de Arquivos da RSFN.

As mensagens do grupo GEN são exclusivas da mensageria MQ-Series – só são tratados pelo CCS arquivos AMESxxx que contenham mensagens do grupo CCS, sendo as únicas exceções a GEN0004, utilizada para informar erros de formatação, e as mensagens GEN0001/GEN0001R1, utilizadas para testes de conectividade com a mensageria."

As IF que optarem pela utilização do PSTA para troca de mensagens deverão encaminhar comunicação da decisão para a caixa postal do CCS (ccs@bcb.gov.br).

6.4 Procedimentos relativos à ativação inicial de certificado digital para o domínio MES

A ativação do certificado digital para envio e recepção de mensagens no domínio MES deve obedecer aos seguintes passos:

1. Caso não utilize o mesmo certificado do SPB, o participante deve obter o certificado de acordo com a seção 4 do Manual de Segurança da RSFN, mais especificamente as subseções 4.1 e 4.2. O Certificado utilizado no domínio MES obedece à mesma formatação do utilizado no SPB.
2. Para o certificado do domínio MES, a formação do campo CN obedecerá ao disposto nos itens 4.2.1 a 4.2.4 do Manual de Segurança da RSFN, indicando certificado iniciado pela letra “P” para o ambiente de produção, ou “T” para o ambiente de homologação.
3. O participante deve enviar o certificado por meio do aplicativo PSTAW10, informando o código de documento CMES (Certificados Digitais da Mensageria Sisbacen). Ainda que opte por utilizar o certificado em uso no domínio SPB, esse certificado deve ser enviado novamente, sob o código CMES.
4. Poderão ser enviados mais de um certificado para o domínio MES, porém apenas um certificado poderá estar ativo por vez.
5. Para ativar o certificado, o participante deverá enviar mensagem GEN0006 no domínio de sistema MES. Mensagens GEN0006 enviadas ao domínio SPB não ativarão certificados do domínio MES, e vice-versa. Mesmo que o participante decida utilizar um certificado já ativo no domínio SPB, deverá ativá-lo com nova mensagem GEN0006 no domínio de sistema MES.
6. O formato da mensagem GEN0006 está descrito no volume 3 do Catálogo de Mensagens e de Arquivos da RSFN. Para a ativação inicial do certificado, a IF deve indicar, na mensagem, a “Situação Certificado” igual a 1 (“Ativação do primeiro certificado”).
7. A mensagem GEN0006 será obrigatoriamente assinada e cifrada com a chave privada correspondente à chave pública veiculada pelo certificado que está sendo ativado. O preenchimento do cabeçalho de segurança obedecerá ao disposto na seção 5 do Manual de Segurança da RSFN, mais especificamente ao disposto nas subseções 5.1 e 5.6. O byte C04 (“Indicação de Tratamento Especial”) deverá ser igual a 1 (“Mensagem relativa à segurança ou que utiliza um certificado ainda não ativado”).
8. A recepção da mensagem GEN0006R1 indicará a ativação bem-sucedida do certificado, habilitando o participante para envio e recepção de mensagens do grupo de serviço CCS.
9. No domínio de sistema MES, também haverá envio de mensagens GEN0007 após a ativação dos certificados.

10. Os certificados do domínio de sistema MES poderão ser consultados por meio da mensagem GEN0008, que deverá ser preenchida de acordo com o disposto no volume 3 do Catálogo de Mensagens e de Arquivos da RSFN, e enviada neste domínio de sistema MES.
11. Mensagens do grupo de serviço CCS enviadas pelo MQ-Series deverão sempre estar assinadas e cifradas, utilizando o certificado ativo no domínio de sistema MES. Esse grupo de mensagens obedecerá aos dispostos no Manual de Segurança da RSFN e no volume 3 do Catálogo de Mensagens e de Arquivos da RSFN.